

**Curso: LINDB, Improbidade Administrativa e Lei Anticrime**

**Modalidade:** Educação à distância - EaD

**Período: 01 a 30 de setembro de 2020**

**Carga Horária: 30 horas**

**Tutoria: Dra. Thaís Marçal**

**Professora Responsável: Des. Inês da Trindade Chaves de Melo**

## PROGRAMAÇÃO

### **Ambientação – dia 01 e 02 de setembro de 2020**

Navegando pela plataforma. Manual do Aluno. Programação do curso. Fórum de apresentação dos alunos.

### **Módulo I – de 03 a 09 de setembro**

**Carga horária: 6h**

**Tema: Regulamentação dos acordos de improbidade administrativa**

**Vídeo aulas 1 e 2**

**Professores: Claudio Brandão e Carlos Vinícius Ribeiro Alves**

**Conteúdo Programático:** Análise dos acordos administrativos com base na Lei de Improbidade Administrativa, Lei Anticorrupção, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e no Pacote Anticrime. Regulamentação dos acordos de improbidade administrativa.

**Objetivos Específicos:** Avaliar a importância dos acordos que envolvam a Administração Pública.

**Metodologia:** Metodologia participativa por meio de debates virtuais realizados no Fórum de Discussão (fatos do dia a dia, jurisprudência, questões complexas propostas para discussão).

**Avaliação de aprendizagem:** Questão Formativa apresentada ao final de cada unidade e baseada na discussão teórica/prática dos temas propostos. Estudo de Casos.

#### **Bibliografia:**

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; MARÇAL, Thaís Boia. A convergência entre cooperação processual e consensualidade administrativa, na gestão do Estado Democrático de Direito. Revista do TRF 4ª Região. Disponível em:

[https://revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao078/Jesse\\_Thais.html](https://revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao078/Jesse_Thais.html). Acesso em 14/6/2020

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; MARÇAL, Thaís Boia. Orçamento Público, Ajuste Fiscal e Administração Consensual. Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em

[https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista73/revista73\\_162.pdf](https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista73/revista73_162.pdf)  
Acesso em 14/6/2020.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; MARÇAL, Thaís Boia. O Substrato Comum às Decisões nos Processos Civil e Administrativo. *Interesse Público*, v. 107, p. 51-60, 2018.

### **Módulo II – 10 a 16 de setembro**

**Carga horária: 6h**

**Tema: Acordo de Leniência e Responsabilização dos agentes públicos.**

**Vídeo aulas 3 e 4**

**Professores: Antônio Nóbrega e Rafael Oliveira**

**Conteúdo Programático:** Capacitar os magistrados sobre os limites objetivos e subjetivos dos acordos de leniência, levando em consideração os limites subjetivos de responsabilização dos agentes públicos.

**Objetivos Específicos:** Estabelecer a importância dos limites do controle judicial para homologação dos acordos de leniência.

**Metodologia:** Metodologia participativa por meio de debates virtuais realizados no Fórum de Discussão (fatos do dia a dia, jurisprudência, questões complexas propostas para discussão).

**Avaliação de aprendizagem:** Questão Formativa apresentada ao final de cada unidade e baseada na discussão teórica/prática dos temas propostos. Estudo de Casos.

**Bibliografia:**

ATHAYDE, Amanda. *Manual de Acordos de Leniência no Brasil – Teoria e Prática*. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; MARÇAL, Thaís Boia. Compliance e acordo de leniência são convergência necessária para Brasil crescer. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jan-28/compliance-acordo-leniencia-sao-convergencia-necessaria>. Acesso em 14/6/2020.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; MARÇAL, Thaís Boia. Compliance é uma nova modelagem para erradicar a cultura de tolerância. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jan-14/compliance-modelagem-cultura-tolerancia>. Acesso em 14/6/2020.

**Módulo III – 17 a 23 de setembro**

**Carga horária: 6h**

**Tema: Métodos alternativos de solução de conflito e Acordos substitutivos de sanção e delação premiada**

**Vídeo aulas 5 e 6**

**Professores: Inês Trindade e Thaís Marçal**

**Conteúdo Programático:**

Métodos alternativos de solução de conflitos. Acordos substitutivos de sanção: noções introdutórias. Limites objetivos e subjetivos. Dever de incentivo à administração consensual pelo Judiciário. Limites ao controle judicial do Acordo.

**Objetivos Específicos:** Verificar a concretização do princípio da eficiência ao se incentivar os acordos substitutivos de sanção, bem como a importância dos métodos alternativos de solução de conflitos.

**Metodologia:** Metodologia participativa por meio de debates virtuais realizados no Fórum de Discussão (fatos do dia a dia, jurisprudência, questões complexas propostas para discussão).

**Avaliação de aprendizagem:** Questão Formativa apresentada ao final de cada unidade e baseada na discussão teórica/prática dos temas propostos. Estudo de Casos.

**Bibliografia:**

PALMA, Juliana Bonacorsi de. *Sanção e Acordo na Administração Pública*. São Paulo: Malheiros, 2014.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; MARÇAL, Thaís Boia. Conversão de multas Ambientais. *REVISTA SÍNTESE - DIREITO AMBIENTAL*, v. 40, p. 50-55, 2018.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; MARÇAL, Thaís Boia. Compliance: Nova Modelagem Contra a Cultura de Tolerância. *Fórum de Contratação e Gestão Pública*, v. 196, p. 83-84, 2018.

#### **Módulo IV – 24 a 30 de setembro**

**Carga horária: 6h**

**Tema: Delação premiada e reflexos da LINDB na Lei de Improbidade Administrativa.**

**Vídeo aulas 7, 8, 9 e 10**

**Professores: Humberto Dalla, Emerson Garcia, Fredie Didier Junior e Jessé Torres Pereira Junior**

**Conteúdo Programático:** Delação premiada: noções introdutórias. Limites objetivos e subjetivos. Limites ao controle judicial da delação. Art. 20 e 26, LINDB. Reflexos da LINDB na Lei de Improbidade Administrativa.

**Objetivos Específicos:** Limites objetivos e subjetivos das delações premiadas. Direitos e deveres das partes. Reflexos da LINDB na Lei de Improbidade Administrativa.

**Metodologia:** Metodologia participativa por meio de debates virtuais realizados no Fórum de Discussão (fatos do dia a dia, jurisprudência, questões complexas propostas para discussão).

**Avaliação de aprendizagem:** Questão Formativa apresentada ao final de cada unidade e baseada na discussão teórica/prática dos temas propostos. Estudo de Casos.

#### **Bibliografia:**

MOURA, Maria Tereza de Assis; BOTINI, Pierpaolo Cruz (Coords.). *Colaboração Premiada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

CORDEIRO, Nefi. *Colaboração Premiada: caracteres, limites e controles*. São Paulo: Forense, 2019.

OSÓRIO, Fabio Medina. *Acordo nas ações de improbidade administrativa*. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/515662/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em 14/6/2020.

#### **FORMADORES:**

Antônio Nóbrega

Ex-Corregedor-Geral da União (CGU). Ex-Membro do COAF. Assessor na CGE-RJ. Advogado

Claudio Brandão

Desembargador do TJRJ.

Carlos Vinícius Ribeiro Alves

Assessor da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Promotor no MPMGO. Pós-doutorando pela USP. Professor do IDP.

Emerson Garcia

Promotor no MPRJ. Pós-Doutorando pela Universidade de Lisboa.

Fredie Didier Junior

Livre-Docente e Doutor pela USP. Advogado.

Humberto Dalla

Professor Titular de Direito Processual Civil da UERJ. Promotor no MPRJ. Pós-doutor pela University of Connecticut School of Law.

Inês Trindade

Desembargadora do TJRJ. Presidente do Fórum de Probidade Administrativa e Transparência Pública da EMERJ. Doutoranda pela UNESA.

Jessé Torres Pereira Junior

Desembargador do TJRJ.

Rafael Oliveira

Procurador do Município do Rio de Janeiro. Pós-Doutor pela Fordham University. Professor Titular de Direito Administrativo do IBMEC. Advogado.

Thaís Marçal

Mestre em Direito pela UERJ. Coordenadora Acadêmica da ESA OABRJ. Advogada.